



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 008/2019

1. **PARTES:**

- ✓ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

2. **OBJETO:** *“A cooperação mútua entre os partícipes visando a orientação e a capacitação dos estudantes da educação infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Limoeiro do Ajurú/PA nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas e da prática de violência por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD.”*

3. **VALOR:** Sem repasse financeiro.

4. **VIGÊNCIA:** 13/06/2019 a 13/06/2021

5. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019

6. **FISCAL:** 2º Ten QOPM RG 39210 NEILSON VALENTE PINHEIRO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ/PA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.105.168/0001-85, sediada na Tv. Manoel João Gonçalves, S/Nº, Bairro Matinha, no município de Limoeiro do Ajurú, Estado do Pará, CEP: 68.415-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú/PA, o **Exm.º Sr. CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA**, residente e domiciliado em Limoeiro do Ajurú/PA, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2082747-PC/PA e CPF nº. 287.002.872-53, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURÚ/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.859.708/0001-63, com sede funcional no prédio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú, Estado do Pará, CEP: 68.415-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Limoeiro do Ajurú/PA, a **Ilm.ª Sr.ª MARIA REGINA LEÃO DA SILVA**, residente e domiciliada em Limoeiro do Ajurú/PA, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 4080479-PC/PA e CPF nº. 410.661.462-68 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante-Geral da PMPA, o **Exm.º Sr. CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 18044 PM/PA e do CPF nº 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da educação infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Limoeiro do Ajurú/PA nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas e da prática de violência por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú/PA, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação obrigam-se as partes:

### 3.1.1 – CONJUNTAMENTE:

I - Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas nas escolas da rede pública municipal de Limoeiro do Ajurú/PA;

II - Avaliar permanentemente a execução desta Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;

V - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

### 3.1.2 – INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – CABE À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal;

II - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respectivas insígnias, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual;

III - Viabilizar a aquisição de material didático-pedagógico para aplicação do programa no município de Limoeiro do Ajurú/PA, e material de expediente para que a equipe do Programa possa subsidiar a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação sobre as atividades desenvolvidas no município;

IV - Viabilizar a aquisição de material de comunicação visual para ser usado na execução das aulas, palestras e nas solenidades de formaturas das turmas do Programa no município de Limoeiro do Ajurú/PA, tais como: faixas, banners, folders, camisetas e bonés, contendo a



logomarca do PROERD, devendo a Secretaria Municipal de Educação usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração do 32º Batalhão de Polícia Militar (32º BPM) sediado em Cametá/PA e responsável pela execução do Programa através de seus Instrutores no município, sempre que solicitada e previstos no Cronograma de Execução do Programa, deste presente Acordo de Cooperação Técnica, assim como, em Plano de Instrução e Ordem de Serviço emitidos tanto pelo 32º BPM, assim como, pelo Centro de Capacitação e Prevenção Primária da PMPA (CCPP/PMPA) e pelo Comando de Policiamento Reginal 9 (CPR9) sediado em Abaetetuba/PA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria tais expedientes;

V - Viabilizar o transporte, hospedagem, alimentação, recurso audiovisual (*DataShow, Notebook e Caixa de Som*) e outras logísticas para os Instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do Programa, participar de reuniões oficiais com a Secretaria e seus departamentos ligados à programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Limoeiro do Ajurú/PA, inclusive para as Solenidades de Formatura das Turmas do Programa;

VI - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho emitido pelo 32º BPM e de conhecimento da referida Secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Limoeiro do Ajurú/PA;

VII - Viabilizar os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Limoeiro do Ajurú/PA;

VIII - Viabilizar os recursos necessários tais como: transporte, lanche, premiação, medalhas e outras logísticas para os alunos participantes do Programa, por ocasião da realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Limoeiro do Ajurú/PA;

IX - Viabilizar os recursos necessários e imprescindíveis para a realização de Seminários, Workshops, Simpósios, Encontros com profissionais da área educacional e concessão de Bolsas de Incentivo aos Estudos para cursos educacionais com temas ligados ao Enfrentamento e Combate às Drogas e à Violência nas Escolas Brasileiras, Combate ao Bullying, Ética e Cidadania, Segurança Pessoal dos Estudantes, Gestão e Filosofia da Educação, Educação para Segurança Pessoal dos Estudantes no Trânsito, Construção e Aperfeiçoamento do Conhecimento na Educação Infanto-Juvenil, Orientação Pedagógica, Psicopedagogia Institucional, Programação Neurolinguística aplicada ao Ensino e Aprendizagem, Psicologia aplicada a Aprendizagem e Educação, colaborando para o

aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 32º BPM, que atuarão no município de Limoeiro do Ajurú/PA;

X - Nomear e disponibilizar servidores para atuarem no suporte pedagógico/metodológico e administrativo do Programa no município, reunindo esforços junto à equipe do PROERD nos encaminhamentos das demandas à Secretaria Municipal de Educação;

XI - Viabilizar os recursos necessários para todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Limoeiro do Ajurú/PA, descritos acima nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da cláusula 3.1.2.1, no prazo de 96 (noventa e seis horas), após o requerimento feito pela administração do 32º BPM e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir;

#### 3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

I - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal de Limoeiro do Ajurú/PA;

II - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa;

III – Planejar, organizar e executar os eventos relacionados ao PROERD, inclusive as Solenidades de Formatura das Turmas;

IV - Planejar e realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo da 32º BPM, que atuarão no município de Limoeiro do Ajurú/PA, com aprovação pelo Centro de Capacitação e Prevenção Primária da PMPA (CCPP/PMPA);

V - Viabilizar a aquisição do Livro do Estudante – para ser usado nas aulas do Programa pelos alunos participantes do PROERD, e do Certificado de Conclusão do Curso de Multiplicador do PROERD – para ser entregue na Solenidade de Formatura das Turmas do Programa aos referidos formandos, devendo o setor competente da PMPA usar de sua dotação orçamentária específica para tais aquisições, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração do 32º BPM sediado em Cametá/PA e responsável pela execução do Programa através de seus Instrutores no município, sempre que solicitada e previstos no Cronograma de Execução do Programa, deste presente Acordo de Cooperação Técnica, assim como, em Plano de Instrução e Ordem de Serviço emitidos tanto pelo 32º BPM, assim como, pelo CPR9 sediado em Abaetetuba/PA;

VI - O Comandante do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará será o GESTOR do presente Acordo de Cooperação Técnica, acumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas na presente Cooperação;

VII - O Fiscal do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá enviar ao Centro de Convênios e Contratos da PMPA, no final da vigência deste, um relatório circunstanciado sobre as execuções das atividades realizadas, através do PROERD, no município de Limoeiro do Ajurú/PA, o qual posteriormente será remetido ao CCPP/PMPA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe se responsabilizar pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **24 meses** a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS ADITAMENTOS**

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração deste Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e lhes se creditando os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os PARTICÍPES.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

E por estarem de acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Belém/PA, 11 de junho de 2019.


  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMPA

  
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú/PA

  
MARIA REGINA LEÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação de Limoeiro do Ajurú/PA

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome ELI VINNA DOS REIS  
CPF Nº: 172.429.592-68  
PMPA

2-   
Nome  
CPF Nº: 032.589.073-38  
PREF. MUN. LIMOEIRO DO AJURÚ/PA